

Publicada no DOE/TO nº 5744, de 11 de Dezembro de 2020

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULAS DE PARECERES 406ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020 CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

SGD: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/009534
Parecer: CEE/TO - CLN Nº 332/2020 Relator: Larissa Ribeiro de Santana
Interessada: Associação Novo Caminho Juvenil, Mantenedora das unidades de ensino: Colégio Agrícola Dom Bosco - São Salvador/TO; Colégio de Tecelagem Artística Nossa Senhora Auxiliadora - São Salvador/TO; e a Escola de Tecelagem Artística Nossa Senhora Auxiliadora - Palmeirópolis/TO Assunto: Validação da oferta do Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, para o Ensino Fundamental - Anos Finais e o Ensino Médio - Curso Médio Básico, nos municípios de São Salvador/TO e Palmeirópolis/TO Voto da Relatora: Pelo exposto, vota esta Relatora, favoravelmente, à Validação da oferta do Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, realizadas pelos alunos do Ensino Fundamental - Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelas unidades de ensino da Associação Novo Caminho Juvenil, situadas nos municípios de São Salvador e Palmeirópolis, neste Estado. Esta proposta é válida para o ano letivo de 2020, em atendimento às medidas protetivas para evitar o contágio do Novo Coronavírus - COVID-19. Decisão do Conselho Pleno: APROVADO.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

